

**TERMO REFERÊNCIA - 02/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS****1.1. Descrição do objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra direta de instrumentos musicais de percussão e materiais de consumo, novos e sem uso anterior, destinados a atender às necessidades operacionais das baterias municipais que atuarão nos blocos carnavalescos do evento CarnaMaria 2026, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Getúlio Vargas, bem como às demais atividades culturais desenvolvidas pelo Município ao longo do exercício.

Os bens a serem adquiridos compreendem instrumentos, acessórios e insumos tradicionalmente utilizados por baterias carnavalescas, tais como surdos, baquetas, macetas, peles sintéticas e de couro, talabartes, chocinhos, bordões e itens correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por fornecedores especializados.

1.3. Especificações Técnicas

Os instrumentos e materiais de consumo deverão atender, no mínimo, às seguintes condições técnicas e de qualidade:

- Serem **novos**, sem qualquer tipo de uso anterior;
- Possuírem **qualidade compatível com uso profissional e intensivo**, considerando a rotina de ensaios, desfiles e apresentações públicas;
- Apresentarem **resistência, durabilidade e segurança**, adequadas ao uso em ambientes externos e à exposição a intempéries;



- Serem **compatíveis com os padrões técnicos e dimensionais** dos instrumentos tradicionalmente utilizados por baterias carnavalescas;
- As peles, baquetas, macetas, talabartes e demais acessórios deverão garantir **desempenho sonoro adequado**, conforto ao músico e estabilidade durante o uso;
- Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, trincas, deformações ou quaisquer não conformidades que comprometam sua funcionalidade.

1.4 Quantitativos estimados

Os quantitativos foram estimados com base no levantamento prévio das necessidades das baterias municipais participantes do CarnaMaria 2026, considerando o número de ritmistas envolvidos, a diversidade de instrumentos utilizados e a reposição de materiais sujeitos a desgaste natural.

O fornecimento abrangerá, entre outros itens, os seguintes quantitativos estimados, conforme detalhamento constante do ETP nº 02/2026:

- Instrumentos de percussão (surdos, chocalhos);
- Peles sintéticas e de couro, em diferentes diâmetros;
- Baquetas, macetas e bordões;
- Talabartes e acessórios diversos.

As quantidades especificadas representam o **dimensionamento mínimo necessário** para assegurar o pleno funcionamento das baterias durante o evento e nas demais ações culturais do Município. Segue abaixo a listagem quantitativa por item, bem como as especificações técnicas por item:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	02	Chocalho de madeira galvanizado	Chocalho para uso em bateria carnavalesca, confeccionado com estrutura em madeira de alta resistência, devidamente tratada contra umidade e empenamento. Corpo composto por hastes metálicas galvanizadas, resistentes à oxidação, dispostas de forma a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			proporcionar sonoridade uniforme, volume adequado e boa projeção sonora. Indicado para uso contínuo em apresentações externas.
02	08	Maceta para surdo 1 ^a	Maceta destinada a surdo de primeira, composta por cabo em madeira resistente, lixado e envernizado, com empunhadura anatômica. Cabeça confeccionada em material sintético ou feltro de alta densidade, garantindo ataque grave, definição sonora e absorção de impacto adequada para peles de grande diâmetro.
03	08	Maceta para surdo 2 ^a	Maceta para surdo de segunda, com cabo em madeira maciça, acabamento uniforme e resistente. Cabeça em material sintético ou feltro de densidade média, adequada para produzir resposta sonora equilibrada, mantendo definição rítmica e controle de volume.
04	10	Maceta para surdo 3 ^a	Maceta específica para surdo de terceira, com cabo em madeira tratada e cabeça em material sintético ou feltro de menor densidade, permitindo ataque mais seco e definição rítmica precisa, própria para condução e variações rítmicas.
05	10	Talabarte surdo Largo	Talabarte largo para surdo, confeccionado em material sintético ou couro reforçado, com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			largura adequada para melhor distribuição de peso. Possui regulagem de altura, costuras reforçadas e ferragens metálicas resistentes, indicado para uso prolongado em desfiles e apresentações.
06	10	Peles leitosas de 10"	Pele leitosa sintética de 10 polegadas, fabricada em filme de poliéster de alta resistência, com acabamento fosco, proporcionando controle harmônico, durabilidade e estabilidade de afinação. Compatível com instrumentos de percussão padrão.
07	10	Peles leitosas de 14"	Pele sintética leitosa de 14 polegadas, confeccionada em material resistente a variações climáticas, indicada para taróis e instrumentos similares, garantindo resposta sonora consistente e boa projeção.
08	02	Peles leitosas de 24"	Pele leitosa sintética de 24 polegadas, própria para surdos de grande porte, com espessura adequada para graves encorpados, resistência a impacto e estabilidade durante o uso intenso.
09	04	Peles Couro de 22"	Pele natural de couro animal tratado, com diâmetro de 22 polegadas, curada e prensada conforme padrões técnicos, oferecendo sonoridade tradicional, grave encorpado e resposta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			orgânica característica de baterias carnavalescas.
10	04	Peles Couro de 24"	Pele natural de couro para surdo de 24 polegadas, devidamente tratada para resistência e durabilidade, proporcionando timbre quente e forte presença sonora em apresentações ao ar livre.
11	04	Peles Couro de 18"	Pele de couro natural de 18 polegadas, com espessura uniforme, adequada para instrumentos médios, oferecendo equilíbrio entre ataque, sustain e definição sonora.
12	04	Peles 14" personalizada	Pele sintética de 14 polegadas, personalizada por meio de impressão gráfica resistente, com acabamento adequado para uso musical, mantendo as propriedades acústicas e garantindo durabilidade da personalização.
13	31	Peles 12" personalizada	Pele sintética de 12 polegadas, personalizada conforme identidade visual definida pela administração, fabricada em material de alta resistência, mantendo qualidade sonora, durabilidade e aderência ao aro do instrumento.
14	01	Surdo de 18" X 0,50cm	Surdo com diâmetro de 18 polegadas e profundidade aproximada de 50 cm, confeccionado em casco metálico ou madeira laminada de alta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			resistência, com aros reforçados, sistema de afinação por parafusos metálicos e acabamento próprio para uso em bateria carnavalesca.
15	04	Baquetas simples para tamborim	Baqueta simples para tamborim, confeccionada em material plástico ou nylon de alta resistência, com peso e flexibilidade adequados para execução rápida, proporcionando conforto e precisão rítmica.
16	16	Baquetas de repinique	Baqueta para repinique fabricada em nylon ou material sintético equivalente, com ponta arredondada, garantindo ataque definido, resistência ao impacto e durabilidade para uso contínuo.
17	05	Peles Nylon 22"	Pele sintética de nylon com diâmetro de 22 polegadas, indicada para surdos, resistente à umidade e variações de temperatura, oferecendo estabilidade de afinação e longa vida útil.
18	28	Bordões	Bordão para tarol ou caixa, confeccionado em fios metálicos de aço, com molas uniformes e suporte compatível com sistemas padrão, garantindo resposta sensível e esteira sonora eficiente.
19	04	Baquetas para surdo 1 ^a	Baqueta específica para surdo de primeira, confeccionada em madeira resistente, com ponta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			adequada para produção de graves profundos e controle de impacto.
20	04	Baquetas para surdo 3 ^a	Baqueta para surdo de terceira, em madeira ou material sintético, projetada para execução precisa, proporcionando ataque seco e definição rítmica.
21	20	Pares de baqueta para tarol	Par de baquetas para tarol, confeccionadas em madeira ou material sintético de alta resistência, com diâmetro e peso padronizados, garantindo equilíbrio, conforto e durabilidade.
22	06	Peles de nylon 10”	Pele sintética de nylon de 10 polegadas, indicada para instrumentos de pequeno porte, com boa resposta sonora, resistência mecânica e estabilidade de afinação.
23	15	Talabartes 01 gancho	Talabarte para instrumentos de percussão, confeccionado em material resistente, com um gancho metálico reforçado, sistema de regulagem e costuras reforçadas para segurança e conforto do músico.
24	04	Peles de nylon 14”	Pele sintética de nylon de 14 polegadas, compatível com taróis e caixas, oferecendo sonoridade equilibrada, durabilidade e resistência ao uso intenso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



25	01	Surdo 24"	Surdo de 24 polegadas, confeccionado em casco metálico ou madeira laminada, com aros reforçados, sistema de afinação por parafusos metálicos, acabamento resistente e adequado para uso em baterias carnavalescas e eventos ao ar livre.
----	----	-----------	--

1.5 Prazo e local de entregas

A retirada dos materiais deverá ocorrer em parcela única, em local previamente indicado pela Administração, até o dia 02 de fevereiro de 2026, prazo este considerado suficiente para conferência, ajustes e preparação dos instrumentos para o evento.

O contrato terá vigência limitada à entrega integral do objeto, encerrando-se após o recebimento definitivo dos bens pela Administração, não havendo previsão de entregas parceladas ou fornecimento continuado.

1.6 Modelo de execução

A execução do objeto dar-se-á por meio da aquisição direta e fornecimento integral dos instrumentos e materiais especificados, cabendo ao fornecedor:

- Disponibilizar os itens dentro do prazo estipulado;
- Garantir a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- Permitir a conferência e verificação dos materiais por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, para fins de conferência, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação da conformidade técnica e funcional dos bens, assegurando que o contrato produza os resultados esperados, quais sejam, a plena execução das atividades culturais e a adequada estruturação das baterias municipais.



1.8 Garantia e Manutenção

Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção contínua. Contudo, os materiais e instrumentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, quando aplicável, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

O fornecedor será responsável pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios, avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração. Não se aplica a contratação de serviços de manutenção contínua, considerando a natureza do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na necessidade de fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo e na busca pela eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos, conforme preconizado pelos arts. 11, 18 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

As baterias carnavalescas municipais representam uma das manifestações culturais mais relevantes e tradicionais do Município de Maria da Fé, exercendo papel essencial na preservação da identidade cultural local, na promoção da inclusão social, na ocupação qualificada dos espaços públicos e no estímulo à participação comunitária. Sua atuação extrapola o período festivo do Carnaval, estendendo-se a eventos culturais, esportivos e sociais ao longo de todo o exercício, o que reforça a necessidade de garantir condições materiais adequadas, seguras e duráveis para o pleno desempenho de suas atividades.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026, a atual disponibilidade de instrumentos e materiais de consumo revela-se insuficiente e, em muitos casos, comprometida pelo desgaste natural decorrente do uso intensivo, da exposição a intempéries e da rotina contínua de ensaios e apresentações. Tal cenário impacta diretamente a qualidade técnica das apresentações, a segurança dos participantes e a efetividade das ações culturais promovidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos culturais, contribuindo para a melhoria da experiência do público, para a valorização das manifestações populares e para o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A aquisição dos bens



permitirá maior padronização dos instrumentos, redução de improvisações operacionais e melhor planejamento das atividades, refletindo diretamente na eficiência administrativa.

2.2 Descrição da Solução como um todo

A solução adotada consiste na aquisição direta de instrumentos musicais de percussão e materiais de consumo novos, em quantitativos compatíveis com a demanda identificada, destinados ao atendimento das baterias municipais que participarão do evento CarnaMaria 2026 e das demais ações culturais desenvolvidas pelo Município.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução apresenta elevada adequação às necessidades da Administração Pública, uma vez que os bens adquiridos não se destinam a uso pontual ou efêmero. Ao contrário, tratam-se de instrumentos e insumos com vida útil prolongada, passíveis de utilização continuada em diversos eventos, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

O ETP nº 02/2026 analisou alternativas como a locação de instrumentos e a aquisição parcial com reaproveitamento de itens desgastados, concluindo que tais opções se mostrariam técnica e economicamente menos vantajosas no médio e longo prazo. A locação, além de gerar custos recorrentes, não assegura padronização, disponibilidade permanente e autonomia operacional. Já o reaproveitamento de materiais excessivamente desgastados comprometeria a qualidade sonora, a segurança dos usuários e a imagem institucional dos eventos promovidos pelo Município.

A aquisição integral de instrumentos e materiais novos, por sua vez, garante maior durabilidade, confiabilidade, segurança e desempenho, além de permitir melhor planejamento logístico e operacional das atividades culturais. A solução também se mostra compatível com a modalidade de compra direta, considerando a natureza de bens comuns do objeto e a compatibilidade com os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução como um todo revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Pública, ao interesse público envolvido e às diretrizes legais aplicáveis. A contratação contribuirá diretamente para a valorização da cultura local, para o fortalecimento das políticas públicas setoriais e para a oferta de serviços culturais de maior qualidade à população.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Requisitos técnicos e operacionais

Os instrumentos musicais e materiais de consumo objeto desta contratação deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, sob pena de rejeição no momento do recebimento:

a) Requisitos gerais de qualidade e desempenho

- Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão apresentar padrões mínimos de desempenho compatíveis com uso profissional e intensivo, considerando ensaios, desfiles e apresentações públicas;
- Os materiais deverão possuir resistência mecânica, durabilidade e estabilidade, adequadas à utilização em ambientes externos e à exposição a variações climáticas;
- Os instrumentos deverão garantir desempenho sonoro adequado, com timbre, projeção e resposta compatíveis com os padrões técnicos das baterias carnavalescas.

b) Compatibilidade e padronização

- Os itens fornecidos deverão ser compatíveis com instrumentos e acessórios tradicionalmente utilizados por baterias carnavalescas, observando medidas, diâmetros, sistemas de afinação e formas de fixação usuais;
- Peles, baquetas, macetas, talabartes e demais acessórios deverão ser compatíveis entre si e com os instrumentos existentes, assegurando padronização e funcionalidade do conjunto.

c) Segurança e confiabilidade

- Os materiais não poderão apresentar rebarbas, trincas, deformações, falhas estruturais ou quaisquer características que comprometam a segurança dos usuários;
- Os talabartes, suportes e acessórios de sustentação deverão possuir resistência adequada ao peso dos instrumentos, com costuras e ferragens reforçadas, garantindo segurança durante o uso prolongado.



3.2 Normas e regulamentos aplicáveis

A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Aplica-se, ainda, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que diz respeito à garantia contra vícios e defeitos de fabricação, bem como às normas comerciais e técnicas usualmente adotadas pelo mercado de instrumentos musicais e acessórios de percussão.

3.3 Critério de seleção do fornecedor

Considerando a modalidade de compra direta e a natureza do objeto como bens comuns, o critério de seleção do fornecedor será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a plena conformidade com as exigências técnicas e legais.

3.4 Critérios de habilitação

Para a habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e contrato social atualizado;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentação das certidões de regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho;
- Regularidade econômico-financeira: comprovação de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores em situação irregular;

3.5 Qualificação Técnica e Operacional

Considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação, não será exigida qualificação técnica complexa, bastando que o fornecedor comprove capacidade operacional compatível com o fornecimento dos bens, mediante:



- Atuação compatível com o ramo de instrumentos musicais, materiais de percussão ou itens correlatos;
- Capacidade de fornecer os itens nas quantidades e prazos estabelecidos;
- Compromisso com a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

A dispensa de exigências técnicas excessivas encontra respaldo nos princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO NECESSIDADE DE MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 Fundamentação

Nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato constitui instrumento de planejamento aplicável a contratações que demandem gestão continuada, acompanhamento sistemático de desempenho e indicadores complexos de monitoramento, especialmente em casos de execução prolongada, serviços continuados ou fornecimentos parcelados.

Entretanto, a presente contratação refere-se à aquisição de bens de consumo padronizados, a serem entregues em única remessa, sem necessidade de execução continuada, acompanhamento técnico permanente ou mensuração de desempenho operacional.

Dessa forma, não se justifica a elaboração de modelo de gestão contratual, visto que a gestão deste contrato se limita à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Natureza e simplicidade da contratação

O objeto possui natureza de bem de consumo, caracterizado pela utilização imediata e pela não incorporação permanente ao patrimônio público. Sua execução consiste apenas na entrega física dos produtos contratados, não havendo etapas de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico ou acompanhamento pós-entrega.

A fiscalização contratual, portanto, restringe-se ao ato de recebimento provisório e definitivo dos materiais, que será conduzido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os parâmetros de qualidade, quantidade e prazos definidos neste Termo de Referência.



Por essa razão, o contrato não demanda estrutura de gestão complexa, plano de monitoramento, matriz de riscos ou indicadores de desempenho, sendo suficiente a fiscalização direta e pontual da entrega.

4.3 Conclusão

Em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, não se aplica a obrigatoriedade de elaboração de modelo de gestão contratual para esta contratação.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados de forma simplificada, mediante conferência dos bens entregues e emissão dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios de Medição e Aferição da Execução Contratual

A medição da execução contratual será realizada com base no fornecimento integral dos bens contratados, observando-se o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos e aos prazos definidos neste Termo de Referência.

Considerar-se-á como indicador principal de desempenho o cumprimento simultâneo dos seguintes critérios:

- Entrega integral de todos os itens contratados;
- Conformidade dos bens com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos;
- Atendimento ao prazo máximo estabelecido para retirada/entrega dos materiais;
- Ausência de defeitos, avarias ou inconformidades que comprometam a funcionalidade e a segurança dos bens.

A execução será considerada satisfatória quando todos os critérios acima forem atendidos, não sendo admitida medição parcial para fins de pagamento, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.



5.2 Procedimentos de Validação

O recebimento dos bens observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório

Será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no momento da retirada ou entrega dos materiais, para fins de conferência preliminar dos quantitativos, verificação visual do estado dos bens e análise inicial de conformidade com as especificações técnicas.

b) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica detalhada, que poderá incluir inspeções visuais, testes funcionais simples e verificação de compatibilidade dos materiais com os instrumentos e acessórios utilizados pelas baterias carnavalescas.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará o fornecedor para que proceda à correção, substituição ou complementação dos itens, suspendendo-se o recebimento definitivo até a plena regularização.

5.3 Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

O prazo para pagamento observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo contado a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade gestora competente, respeitadas as normas internas de execução orçamentária e financeira do Município.

Não haverá previsão de pagamento antecipado ou parcelado, considerando a natureza do objeto e o modelo de execução adotado.

5.4 Retenções, Glosas e Penalidades

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas no pagamento nos seguintes casos:

- Entrega parcial dos bens contratados;
- Descumprimento das especificações técnicas ou quantitativos estabelecidos;
- Existência de defeitos, avarias ou não conformidades não sanadas dentro do prazo estipulado pela Administração.



As retenções serão proporcionais ao valor dos itens não entregues ou não aceitos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Condições para o Pagamento Final

O pagamento final somente será autorizado mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- Recebimento definitivo dos bens, com atesto formal por servidor responsável;
- Comprovação da entrega integral e da conformidade técnica do objeto;
- Apresentação de nota fiscal válida e compatível com o objeto contratado;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando exigível;
- Inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

O não atendimento a quaisquer dessas condições implicará a suspensão do pagamento até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajustes ou indenizações ao fornecedor.

5.6 Observações Finais

Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos asseguram o controle efetivo da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos definidos para cada item que compõe o objeto, conforme relação detalhada de instrumentos musicais e materiais de consumo descritos no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026, seguido pela média aritmética dos orçamentos angariados.

Logo o valor estimado para contratação é de R\$ 7.415,33 (sete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A estimativa contempla todos os itens necessários ao pleno atendimento das baterias municipais participantes do evento **CarnaMaria 2026**, incluindo instrumentos de percussão, peles sintéticas e de couro, baquetas, macetas, talabartes, bordões e acessórios correlatos, considerando o fornecimento integral do objeto em parcela única.

O valor global estimado será consolidado a partir da **planilha de composição de preços**, a qual discrimina:

- Quantidade estimada por item;
- Valor unitário de referência;
- Valor total por item;
- Valor global da contratação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
			REDENÇÃO	AV MUSIC	MEGATON	REDENÇÃO	AV MUSIC	MEGATON
1	2	Chocalho de madeira galvanizado	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 225,00	R\$ 400,00	R\$ 440,00	R\$ 450,00
2	8	Maceta para surdo 1ª	R\$ 28,00	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 224,00	R\$ 248,00	R\$ 264,00
3	8	Maceta para surdo 2ª	R\$ 28,00	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 224,00	R\$ 248,00	R\$ 264,00
4	10	Maceta para surdo 3ª	R\$ 28,00	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 280,00	R\$ 310,00	R\$ 330,00
5	10	Talabarte surdo Largo	R\$ 38,00	R\$ 42,00	R\$ 46,00	R\$ 380,00	R\$ 420,00	R\$ 460,00
6	10	Peles leitosas de 10"	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 14,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 140,00
7	10	Peles leitosas de 14"	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 190,00
8	2	Peles leitosas de 24"	R\$ 37,00	R\$ 41,00	R\$ 43,00	R\$ 74,00	R\$ 82,00	R\$ 86,00
9	4	Peles Couro de 22"	R\$ 129,00	R\$ 142,00	R\$ 145,00	R\$ 516,00	R\$ 568,00	R\$ 580,00
10	4	Peles Couro de 24"	R\$ 140,00	R\$ 155,00	R\$ 161,00	R\$ 560,00	R\$ 620,00	R\$ 644,00
11	4	Peles Couro de 18"	R\$ 98,00	R\$ 108,00	R\$ 112,00	R\$ 392,00	R\$ 432,00	R\$ 448,00
12	4	Peles 14" personalizada	R\$ 44,00	R\$ 49,00	R\$ 54,00	R\$ 176,00	R\$ 196,00	R\$ 216,00
13	31	Peles 12" personalizada	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 682,00	R\$ 775,00	R\$ 899,00
14	1	Surdo de 18" X 0,50cm	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 685,00	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 685,00
15	4	Baquetas simples para tamborim	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 52,00
16	16	Baquetas de repinique	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 104,00	R\$ 128,00	R\$ 208,00
17	5	Peles Nylon 22"	R\$ 40,50	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 202,50	R\$ 225,00	R\$ 240,00
18	28	Bordões	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 168,00	R\$ 224,00	R\$ 280,00
19	4	Baquetas para surdo 1ª	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 92,00	R\$ 100,00	R\$ 112,00
20	4	Baquetas para surdo 3ª	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 92,00	R\$ 100,00	R\$ 112,00
21	20	Pares de baqueta para tarol	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 14,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00
22	6	Peles de nylon 10"	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 60,00	R\$ 72,00	R\$ 78,00
23	15	Talabartes 01 gancho	R\$ 18,00	R\$ 21,00	R\$ 23,50	R\$ 270,00	R\$ 315,00	R\$ 352,50
24	4	Peles de nylon 14"	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 58,00	R\$ 64,00	R\$ 76,00
25	1	Surdo 24"	R\$ 760,00	R\$ 830,00	R\$ 828,00	R\$ 760,00	R\$ 830,00	R\$ 828,00
			TOTAL:			R\$ 6.779,50	R\$ 7.192,00	R\$ 8.274,50



6.2. Metodologia utilizada para a estimativa de preços:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de metodologia que assegura compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no comércio de instrumentos musicais e materiais de percussão, em âmbito regional e estadual;
- Consulta a valores praticados em contratações similares, realizadas pela Administração Pública ou por outros entes, quando disponíveis;
- Levantamento de preços em plataformas de comércio eletrônico especializadas, considerando produtos com especificações técnicas equivalentes às demandadas.

Os valores unitários de referência foram definidos a partir da análise comparativa dos preços obtidos, descartando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme boas práticas de gestão pública.

6.3. Memória de cálculo e justificativa de valores

A memória de cálculo da estimativa considera:

- O quantitativo mínimo necessário para assegurar o funcionamento adequado das baterias municipais;
- A qualidade e durabilidade esperadas dos materiais, compatíveis com uso profissional e intensivo;
- A necessidade de uso continuado dos bens, que justifica a opção por instrumentos e materiais novos, com maior vida útil.

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO
Redenção Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	02.338.391/0001-84	R\$ 6.779,50
AV Music Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	01.477.257/0001-00	R\$ 7.192,00
Megaton Instrumentos Musicais	07.590.798/0001-18	R\$ 8.274,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A justificativa dos valores está fundamentada no equilíbrio entre custo e benefício, considerando que os bens adquiridos não se destinam exclusivamente ao evento CarnaMaria 2026, mas serão incorporados ao patrimônio operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo utilizados em diversas ações culturais, esportivas e sociais ao longo do exercício e em anos subsequentes.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete preços praticados no mercado, sem comprometer a qualidade do objeto e assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

6.4. Documentação de suporte à formação de preços

A formação do preço estimado está devidamente embasada nos documentos e informações A formação dos preços encontra-se devidamente embasada em documentação acostada ao processo administrativo, incluindo:

- Cotações obtidas junto a fornecedores do ramo de instrumentos musicais e materiais de percussão;
- Registros de pesquisas de mercado realizadas em meios eletrônicos especializados;
- Referências a contratações similares, quando aplicável;
- Planilha detalhada de composição dos custos, contendo quantitativos, valores unitários e totais.

Toda a documentação comprobatória permanecerá arquivada nos autos do processo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e motivação dos atos administrativos.

6.5 Observações finais sobre os preços

A estimativa de preços apresentada atende integralmente às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e às conclusões do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026, evidenciando a viabilidade econômica da contratação e a adequação dos valores aos praticados no mercado.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da vantajosidade da proposta a ser selecionada, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

6.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

A presente contratação possui cobertura orçamentária assegurada, conforme verificação realizada junto ao setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, atendendo ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

O empenho da despesa somente será emitido após a reserva orçamentária específica, devidamente registrada no Sistema de Administração Financeira do Município, garantindo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



que os valores previstos no Termo de Referência estejam integralmente amparados por dotação disponível.

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0048 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURAL

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

6.2. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Caso haja necessidade de ajuste de valores ou complementação orçamentária em razão de variação de preços de mercado ou ampliação da quantidade de itens, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar suplementação de crédito junto à Secretaria de Finanças, mediante justificativa técnica e observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Essa suplementação somente será autorizada mediante demonstração da necessidade, vantajosidade e disponibilidade financeira, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

6.3 O pagamento da referida aquisição se dará em até 20 dias úteis a contar da data de entrega dos materiais e emissão da nota fiscal pela empresa fornecedora.

6.4 Observações complementares

- A execução orçamentária e financeira observará integralmente as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- O valor total da contratação será registrado na respectiva dotação, com emissão de nota de empenho antes da assinatura contratual;
- A execução da despesa seguirá as etapas de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os arts. 63 a 65 da Lei nº 4.320/1964;
- Qualquer alteração contratual com impacto financeiro dependerá de prévia autorização orçamentária e termo aditivo devidamente motivado;
- O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que formaliza a despesa, assegurando transparência, controle e rastreabilidade de todos os atos.

Maria da Fé, 19 de janeiro de 2026

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo